



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Parecer	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA Nº 42.377
DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- 1- Nomear o(a) Sr(a) GUSTAVO PILIZARI, RG: **.240.603-*, para exercer o cargo de Secretário de Cultura e Turismo desta Prefeitura Municipal, de acordo com o estabelecimento na Lei Municipal nº 2.738 de 06 de junho de 2012 e, a partir desta data.
- 2- Revogar a portaria nº 41.858 de 26 de março de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de outubro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 3 de 7

Atos Administrativos

Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECISÃO FINAL SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

Realizado o Relatório Final pela Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2024, passo a oferecer a decisão final sobre o caso.

Dispensado o relatório.

DECIDO

Ante as conclusões apresentadas pela Comissão de Investigação, inicialmente gostaríamos de ressaltar a correção da condução dos trabalhos, bem como a coerência de suas conclusões, pois, contrariamente ao que se pensa, a instauração de procedimentos e sindicâncias administrativas disciplinares não tem o condão de punir os servidores, mas de apurar a verdade, e, em caso de comprovação de falha funcional, aplicar-se a punição cabível, dentro dos limites da legalidade, proporcionalidade e da razoabilidade.

Trata-se de apuração de eventuais irregularidades em contagem de título apresentado por Tatiane da Silva Camargo para fins de ingresso em cargo público, tendo em vista a informação de que o documento apresentado se tratava apenas de "apostilamento", não tendo o mesmo sido revalidado no Brasil, conforme exigência da Resolução 03/2016, do Ministério da Educação, que assim dispõe:

Art. 1º - Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos da presente Resolução.

E o documento apresentado às fls. 07 e 08 teria sido apenas "apostilado" mas não revalidado em território nacional, fato confessado por Tatiane às fls. 35, estando, portanto, irregular para fins de utilização em concurso público.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Ainda, cabe destacar a orientação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, em seu artigo 48, § 3º, que assim dispõe:

“Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

É o caso dos autos, em que os documentos de fls. 15/17 e 22/34 não indicam a instituição “FATEC” como possuidora de programa equivalente de Mestrado em Educação ofertado no Brasil.

Dessa forma, considerando o fato de que o prévio processo de revalidação dos diplomas é requisito para a validade dos títulos de mestrado e doutorado estrangeiros no Brasil e que não foi apresentado a devida revalidação, vislumbra-se ilegalidade nos atos administrativos relativos ao ingresso em cargo público decorrente da utilização do respectivo título.

Diante do exposto, acolho o Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada, por ter sido comprovada a irregularidade do documento utilizado para fins de contagem de pontos no concurso público 01/2023, devendo, para tanto, ser esta decisão administrativa encaminhada ao departamento municipal competente, para que seja realizada nova contagem de títulos de Tatiane da Silva Camargo, sendo desconsiderado o título de Mestrado em Educação apresentado, a fim de verificar eventual reclassificação da candidata e dos demais candidatos.

Intime-se, na forma da lei e cumpra-se.

Quatá, 10 de outubro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 83/2.024

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.022 para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição
08º	22079

Nome do Candidato

MARIA AUGUSTA GIROTTO SAVIAN

GUARDA NOTURNO

Classificação	Nº de Inscrição
18º	21028
19º	21747

Nome do Candidato

DANIELA BATISTA FERREIRA DO AMARAL
JOAO PEDRO CARNEIRO COSTA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais:
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO
- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1388

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 11/10/2024.

Processo Licitatório nº. 047/2024

Pregão Eletrônico nº. 026/2024

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2024, Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual locação de decoração natalina, para a seguinte empresa: RT LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. ITEM FRACASSADO: 06.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

.....